

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A CASA DA MULHER JOANNA DE ÂNGELIS

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2085/2025

Termo de Fomento nº 059/2025

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Meninas, Gestantes e Mulheres Adultas e idosas com custeio através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 139.908,59 (cento e trinta e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Razão Social: A Casa da Mulher Joanna de Ângelis

CNPJ: nº 33.977.575/0001-18

Início da Vigência: da data de repasse

Termino da Vigência: 31/12/2025

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni N°861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. Claudia Cardoso Barichello Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.433.988-7 e do CPF nº 110.156.578-00, email: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **A CASA DA MULHER JOANNA DE ÂNGELIS**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.977.575/0001-18, situada a Rua Jundiáí, 623 –Jd. Marília, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.323-040, Telefone: (11) 98849-4020, E-mail: casadamulher.salto@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Simone Gomes Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG: 40.822.486-6 e do CPF/MF nº 318.858.498-93, residente e domiciliada à Rua Dr. Flaminio Fávero, nº 174, Residencial Madre Paulina, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.324-416, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Meninas, Gestantes e Mulheres Adultas e idosas com custeio através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal e demais documento em atendimento a Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subseqüente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) aplicar os recursos em conformidade com o estabelecimento na cláusula primeira;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 139.908,59 (cento e trinta e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 34080-4, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, recurso proveniente de Emenda Impositiva, conforme art. 29 da Lei 13.019/2014.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000505	2135	Emenda Impositiva 2025
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000513	2143	Emenda Impositiva 2025
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000517	2147	Emenda Impositiva 2025
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000524	2154	Emenda Impositiva 2025
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000525	2155	Emenda Impositiva 2025
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000532	2162	Emenda Impositiva 2025
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000538	2168	Emenda Impositiva 2025
02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000544	2174	Emenda Impositiva 2025

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de repasse até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Membro, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Membro, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Membro, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do

tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: a) pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através casadamulher.salto@gmail.com, da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, _____ de _____ de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE GOMES OLIVEIRA
Data: 09/04/2025 11:50:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SALTO
Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretária de Ação Social e Cidadania

A CASA DA MULHER JOANNA DE
ÂNGELIS
Simone Gomes Oliveira
Presidente

Testemunhas:

Taynara Danielle Oliveira dos Santos

Vanessa Diniz



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



11 9 8849-4020
R Jundiaí, 623 - Jardim Marília
Salto/SP - CEP 13324-040
33.977.575/0001-18

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO EMENDA IMPOSITIVA.
NOME DO PROJETO: Custeio de Despesas Básicas, Recursos Humanos e Alimentação.
VEREADOR: Vereador: Alessandro Dernival da Silva Valor da Emenda: R\$ 7.908,59 Vereador: Cícero Granjeiro Landim Valor da Emenda: R\$ 35.000,00 Vereador: Edival Pereira Rosa Valor da Emenda: R\$ 20.000,00 Vereador: Fábio Jorge Rodrigues Valor da Emenda: R\$ 30.000,00 Vereador: Gideon Tavares Valor da Emenda: R\$ 20.000,00 Vereador: Henrique Balseiros Chamosa Neto Valor da Emenda: R\$ 10.000,00 Vereador: José Benedito de Carvalho Valor da Emenda: R\$ 7.000,00 Vereador: Vinicius Saudino de Moraes Valor da Emenda: R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DAS EMENDAS: R\$ 139.908,59

 www.casadamulherdesalto.org.br

1Doc: Protocolo 101622/2025 | Anexo: PLANO DE TRABALHO EMENDAS 2025 CASA DA MULHER_Corrigido_.pdf (1/7) 38/49

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização: Associação Casa da Mulher Joanna de Ângelis
CNPJ: 33.977.575/0001-18
Eixo de Atuação: Proteção Social Básica
Público Alvo: Mulheres a partir de 15 anos de idade.
Número de Beneficiárias: 100
Endereço: Rua Jundiá, 623 – Jd. Marília – CEP: 13.323-040 – Salto/SP
Telefone para Contato: (11) 98849-4020
E-Mail: casadamulher.salto@gmail.com
Site: https://casadamulherdesalto.org.br/
Abrangência Territorial: A Casa da Mulher atende usuárias de todos os bairros da cidade e centro.
Inscrição no CMAS: 21/2021
Inscrição no CMDCA: NÃO
Inscrição no CMPI: NÃO
CEBAS: NÃO

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Fundada em 16 de março de 2019, a Casa da Mulher é uma organização da sociedade civil, beneficente e sem fins lucrativos, que trabalha, dentro das normas estabelecidas pelo CNAS, com a Proteção Social Básica, com foco no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inscrita no CMAS sob o nº 21/2021.

É uma organização com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que oferece serviços gratuitos e contínuos para mulheres de baixa renda ou beneficiárias de programas e projetos governamentais, independente de nacionalidade, cor, crença política e/ou religiosa.

Todo trabalho realizado pela instituição objetiva diminuir vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, construir e fortalecer vínculos familiares e comunitários, bem como promover a conscientização quanto às questões ligadas à sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez sem planejamento, a transmissão de DST, a prevenção ao uso de drogas e toda a violência provocada por tal comportamento ou situação social.

A Casa da Mulher Joanna de Ângelis realiza atividades em grupos, voltadas especificamente ao público feminino e promove, através delas, a melhoria da convivência e o fortalecimento de vínculos na atuação da mulher em seus diferentes papéis (filha, mãe, esposa, cidadã, profissional, entre outros), entendendo-a como agente fundamental na transformação social.

 www.casadamulherdesalto.org.br

1Doc: Proposição 101622/2025 | Anexo: PLANO DE TRABALHO EMENDAS 2025 CASA DA MULHER_Corrigido_.pdf (2/7) 39/49

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. Nome do Projeto: Custeio de Despesas Básicas, Recursos Humanos e Alimentação.

II. Justificativa

Este projeto tem por objetivo custear as despesas para realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV - através das oficinas já existentes na Casa da Mulher no intuito de proporcionar um espaço ideal, bem como o pagamento de profissionais a fim de garantir o melhor desenvolvimento dos projetos, oferecendo às mulheres assistidas pelos nossos serviços novas oportunidades de melhoria na qualidade de vida de cada uma delas.

. Além disso, o Projeto visa também garantir a compra de alimentos para o preparo de lanches oferecidos às atendidas nas atividades e oficinas desenvolvidas diariamente na instituição.

III. Objetivo Geral

A Casa da Mulher Joanna de Ângelis oferta serviços, oficinas, ações e projetos de acordo com o Serviço de Proteção Social Básica, com foco no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuando na defesa e garantia dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, voltada ao público feminino a partir dos 15 anos, gestantes, mulheres adultas e idosas com o objetivo de alcançar alternativas emancipadoras para o enfrentamento da vulnerabilidade social de modo a promover a autonomia, empoderamento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

IV. Objetivos Específicos:

- Proporcionar um melhor atendimento para aproximadamente 100 mulheres durante o ano de 2025, através de oficinas e atividades desenvolvidas.
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros

 www.casadamulherdesalto.org.br

1Doc: Protocolo 101622/2025 | Anexo: PLANO DE TRABALHO EMENDAS 2025 CASA DA MULHER_Corrigido_.pdf (3/7) 40/49

intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;

- Atender a demanda social referente à necessidade de melhoria da qualidade de vida das mulheres no território, através de oficinas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos na Organização.

V. Metodologia:

Para o bom andamento das atividades realizadas na organização, visamos custear gastos fixos mensais com o pagamento de aluguel, energia elétrica, Água, telefone e internet, materiais de limpeza e descartáveis e materiais de escritório.

Além disso, o projeto visa custear ainda o pagamento de Recursos Humanos e encargos trabalhistas, conforme previsto abaixo:

FUNÇÃO	TIPO DE VÍNCULO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS E HORÁRIOS
Assistente Social	CLT	Realizar Cadastro e acompanhamento das usuárias dentro do Serviço; Desenvolver atividades coletivas; Acompanhar, orientar e monitorar as usuárias; Participar de reuniões de equipe; Realizar visitas domiciliares; Desenvolver ações para o fortalecimento de vínculos familiares; Convidar e incentivar as famílias a participarem de atividades; Mediar conversas para a resolução de conflitos; Articular-se a um planejamento do Serviço, elaborado pela equipe de referência e baseado em diagnóstico territorial, com dados da Vigilância Socioassistencial e que caracterizam as potencialidades e os desafios no enfrentamento das vulnerabilidades sociais.	30 horas semanais	Segunda a Sexta: das 09h às 12h e das 13h às 16h
Psicóloga	RPA	Realizar Cadastro e realizar acompanhamento de usuárias dentro do Serviço; Acompanhar oficinas e rodas de conversa quando necessário, Promover apoio e referência para as dificuldades trazidas pelos coordenador de projeto na relação com as participantes dos grupos; contribuir no assessoramento de orientador/es sociais que atuam nos grupos, principalmente através do planejamento, participação em reunião, avaliação e atividades correlatas; Articular-se a um planejamento do Serviço, elaborado pela	17 horas Semanais	Segunda – feira: das 13h às 16h (período de 03 horas); Quarta – feira: das 13h às 16h (período de 03 horas); Quinta – feira: das 09h às 12h (período de 03 horas); Sexta-feira: das 09h às 14h (período de 05 horas); Sábado: das 09h às 12h (período de 03 horas).

		equipe de referência e baseado em diagnóstico territorial, com dados da Vigilância Socioassistencial e que caracterizam as potencialidades e os desafios no enfrentamento das vulnerabilidades sociais.		
Auxiliar de Serviços Gerais	MEI	O Serviço é necessário para organização, limpeza e higienização do ambiente e dos móveis da casa.	14 horas semanais	Segunda e Quinta-feira, das 09h às 16h

O Projeto visa ainda a compra de alimentos para preparo de lanches oferecidos às mulheres atendidas durante as oficinas e atividades desenvolvidas na organização.

VI. Indicadores de Monitoramento/ Metas Qualitativas e Quantitativas:

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Proporcionar um melhor atendimento para aproximadamente 100 mulheres durante o ano de 2025, através de oficinas e atividades desenvolvidas.	Espera-se que 80% das usuárias reportem satisfação nos serviços prestados.	Participação de mulheres nas oficinas, totalizando o número esperado de 100 mulheres.	Registro de participação (lista de presença, fotos)
Complementar as ações da família e comunidade na proteção, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Percepção de inclusão social e Integração familiar e comunitária	Número de reuniões de acompanhamento	Relatórios Periódicos
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;	Melhoria dos serviços prestados durante as oficinas.	Aumento de mulheres assistidas nas oficinas	Feedback das Participantes
Atender a demanda social referente à necessidade de melhoria da qualidade de vida das mulheres no território, através de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvidos na Organização.	Espera-se que as ações do projeto contribuam para a redução da vulnerabilidade social, através do empoderamento e fortalecimento das capacidades individuais.	Registro de acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade e estudo de cada caso	Registro de participação em grupos

VII. Cronograma de Execução:

As emendas deverão contemplar o pagamento dos serviços a partir do recebimento do valor pela entidade até o último dia útil bancário do mês de dezembro de 2025.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Locação do Imóvel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Energia Elétrica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Água	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Telefone e Internet	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Materiais de Limpeza e Descartáveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Materiais de Escritório	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Remuneração - Assistente Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Remuneração - Psicólogo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encargos Salariais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar de Serviços Gerais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VIII. Custo Total do Projeto:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Locação do Imóvel	R\$ 18.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00
Energia Elétrica	R\$ 2.000,00*	R\$ 1.800,00	R\$ 200,00
Água	R\$ 800,00*	R\$ 720,00	R\$ 80,00
Telefone e Internet	R\$ 2.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 250,00
Materiais de Limpeza e Descartáveis	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 400,00
Materiais de Escritório	R\$ 4.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 400,00
Remuneração - Assistente Social	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -
Remuneração - Psicólogo	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -
Encargos Salariais	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ -
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 12.000,00	R\$ 10.938,59	R\$ 1.061,41
Alimentos	R\$ 14.000,00**	R\$ 14.000,00	R\$ -
CUSTO TOTAL	R\$ 145.300,00	R\$ 139.908,59	R\$ 5.391,41

* Contas de energia elétrica e água foram calculadas baseando-se nas tarifas dos últimos 03 meses.

** O valor referente a Alimentos considera a variação dos preços praticados pelo mercado.

IX. Dados Bancários:

Banco do Brasil - Agência 6658-3 Conta Corrente nº 34.080-4

Estância Turística de Salto, 06 de Março de 2025.



Simone Gomes Oliveira
Presidente
CPF: 318.858.498-93



Ilza Gomes de Lima
Assistente Social
CRESS: 61.218 - 9ª Região/SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: A CASA DA MULHER JOANNA DE ÂNGELIS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 059/2025

OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA MENINAS, GESTANTES E MULHERES ADULTAS E IDOSAS COM CUSTEIO ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 139.908,59 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ___ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jose Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Simone Gomes Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 318.858.498-93

Assinatura: _____

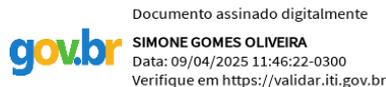
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Simone Gomes Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 318.858.498-93



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F25A-7E79-5ACA-557E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA DINIZ (CPF 298.XXX.XXX-80) em 09/04/2025 13:47:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES (CPF 110.XXX.XXX-00) em 09/04/2025 14:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 09/04/2025 14:38:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 510.XXX.XXX-92) em 09/04/2025 14:40:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 09/04/2025 14:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 09/04/2025 15:21:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 10/04/2025 11:35:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 10/04/2025 11:57:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/F25A-7E79-5ACA-557E>